



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – PREGÃO

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Saúde, a Sr. Fábio Martins e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: Art 28º e seguintes da lei nº 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

O medicamento Fenobarbital 100 mg comprimido integra a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sendo utilizado de forma contínua na rede municipal de saúde para o tratamento de pacientes com epilepsia e outras condições neurológicas que requerem controle de crises convulsivas. Trata-se, portanto, de um item essencial e de uso regular, cuja falta pode ocasionar sérios prejuízos à saúde dos pacientes assistidos pelo SUS no município.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Historicamente, a aquisição do medicamento Fenobarbital 100 mg é realizada por meio do Consórcio Paraná Saúde, o qual centraliza os processos licitatórios de diversos municípios do estado, garantindo economia de escala e otimização dos procedimentos de compra. No entanto, nas três últimas programações de aquisição o item não foi disponibilizado para compra, conforme justificativa



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

apresentada pelo próprio Consórcio, em razão de fracasso sucessivo nos pregões eletrônicos realizados.

Segundo o comunicado do Paraná Saúde, “foram realizados três pregões com disputa fracassada. Não houve tempo hábil para realização de novo processo licitatório. Verificou-se que o medicamento está em condição de elevação de preços de mercado, o que ainda não havia se refletido nas pesquisas de preço, o que levou ao recebimento de propostas acima do valor máximo do edital”.

Diante dessa situação, o município ficou impossibilitado de realizar a aquisição do medicamento pelo consórcio, gerando risco de desabastecimento na Farmácia Municipal e comprometimento da continuidade do tratamento dos pacientes já cadastrados e dependentes do Fenobarbital.

Em razão da essencialidade do medicamento e da ausência de alternativa terapêutica equivalente disponível na rede, tornou-se necessária a abertura de processo próprio de aquisição direta pelo município, mediante pregão eletrônico, de forma a garantir o fornecimento contínuo e atender à demanda local, enquanto o Consórcio Paraná Saúde não regulariza a disponibilidade do item em suas futuras programações.

Para fins de comprovação e acompanhamento histórico, anexam-se os ofícios de abertura das programações do Consórcio Paraná Saúde, sendo eles:

- Ofício nº 669/2025 – Lotes 07 e 08 (Federal e Estadual);
- Ofício nº 765/2025 – Lote 09 (Municipal);
- Ofício nº 874/2025 – Lotes 10 e 11 (Federal e Estadual).

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a contratação mais vantajosa, será realizada pesquisa de viabilidade econômica, com os seguintes critérios:

- Consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS/MS);
- Levantamento de preços em compras similares por outros entes públicos, via Banco de Preços e via Nota Paraná;
- Solicitação de cotações atualizadas junto a fornecedores, preferencialmente distribuidores autorizados ou detentores de registro na ANVISA;

Essa análise visa atestar que a proposta a ser contratada possui preço compatível com o mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Planilha de Pesquisa de Preços — Análise Comparativa de Soluções

Item / Solução	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Unitário Cotado (R\$)	Observações
Aquisição de medicamento Remume	BPS	0,14	Valor da Mediana entre os orçamentos pesquisados.
Aquisição de medicamento Remume	Banco de Preços	0,18	Valor da Mediana entre os orçamentos pesquisados.
Aquisição de medicamento Remume	Nota Paraná	0,29	Valor da Média entre os orçamentos pesquisados.
Aquisição de medicamento Remume	Mabefarma	0,41	Valor contado pelo Fornecedor

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

A) Vantagens Determinantes

A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso II, e no artigo 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, que definem o pregão como modalidade adequada à aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.

O Pregão Eletrônico é o procedimento que melhor se ajusta às características do objeto — medicamento padronizado e de especificações objetivas — e oferece vantagens como:

- Maior competitividade, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional;
- Transparência e rastreabilidade de todas as etapas do certame;
- Celeridade processual, atendendo à urgência da demanda diante do risco de desabastecimento;
- Economia e eficiência, obtidas por meio da disputa de lances sucessivos em ambiente eletrônico;
- Cumprimento do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e determina sua utilização preferencial no âmbito da Administração Pública.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

B) Aspectos a Gerenciar

Para garantir o sucesso do certame, deverão ser observados alguns aspectos de gestão relevantes:

- Definição criteriosa do valor estimado com base em pesquisa de preços atualizada, considerando as recentes oscilações de mercado que afetaram o item nas licitações do Consórcio Paraná Saúde;
- Elaboração precisa do termo de referência, assegurando descrição técnica compatível com as normas sanitárias e especificações do medicamento;
- Acompanhamento ativo da sessão pública eletrônica, com atenção a eventuais impugnações, recursos e cumprimento dos prazos legais;
- Verificação da habilitação técnica e regularidade fiscal dos fornecedores participantes, garantindo a segurança jurídica do processo.

C) Demonstração dos Resultados Pretendidos

Com a utilização do Pregão Eletrônico, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo do medicamento Fenobarbital 100 mg comprimido, essencial à manutenção dos tratamentos em andamento;
- Assegurar economicidade na aquisição, por meio da ampla concorrência e da obtenção de propostas vantajosas;
- Evitar prejuízos à continuidade do serviço público de assistência farmacêutica, decorrentes da indisponibilidade do item nas últimas programações do Consórcio Paraná Saúde;
- Manter a conformidade legal e administrativa do processo, com observância dos princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para a aquisição do medicamento Fenobarbital 100 mg comprimido, considerando sua natureza de bem comum e a necessidade de rápida reposição do estoque municipal.

A opção pela forma eletrônica assegura transparência, competitividade, agilidade e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público e à continuidade do atendimento à população.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Nome genérico: FENOBARBITAL SÓDICO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Nome comercial: Não se aplica

Dosagem: 100mg

Forma: Comprimido

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, e art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.
- Podendo haver parcelamento na entrega, para garantir o aproveitamento integral do quantitativo adquirido, evitar perdas por vencimento e conseqüente desperdício de recursos públicos.

DO ESCOPO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo viabilizar a aquisição do medicamento Fenobarbital 100 mg comprimido, integrante da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), indispensável ao tratamento de pacientes atendidos pela rede pública de saúde, especialmente aqueles com epilepsia e outras condições neurológicas que requerem controle contínuo de crises convulsivas.

A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade do item nas últimas programações do Consórcio Paraná Saúde, em razão de fracasso sucessivo nos pregões eletrônicos realizados, situação que impede o fornecimento regular do medicamento ao município e pode gerar descontinuidade no tratamento dos pacientes.

Diante desse cenário, optou-se pela realização de processo próprio de aquisição, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o medicamento possui especificações padronizadas e objetivamente definidas, caracterizando-se como bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XL, e artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida — licitação na forma de Pregão Eletrônico — apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade do município, por permitir ampla concorrência, transparência, agilidade e obtenção de proposta mais vantajosa, garantindo a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal e o atendimento integral aos usuários do SUS.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Nome genérico: FENOBARBITAL SÓDICO

Nome comercial : Não se aplica

Dosagem: 100mg

Forma: Comprimido

- Registro na ANVISA: obrigatório
- Validade mínima exigida: 75% da sua vida útil, prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante apresentação de carta de compromisso de troca pela empresa.
- Embalagem original, lacrada, com rotulagem em português.
- O medicamento deve vir com a inscrição impressa de forma indelével, em local de fácil visualização na embalagem primária (blister, frasco ou cartucho) ou na embalagem secundária (caixa ou cartucho externo), conforme as normas de rotulagem da ANVISA. Tal exigência tem como finalidade assegurar a rastreabilidade e o uso exclusivo dos medicamentos fornecidos pelo poder público, evitando sua comercialização irregular e garantindo que sejam utilizados apenas no atendimento gratuito aos usuários do SUS. Dessa forma, todas as propostas apresentadas deverão atender integralmente às exigências legais e sanitárias vigentes, inclusive quanto à rotulagem e identificação do medicamento, sob pena de inabilitação do fornecedor.
- Armazenamento conforme especificações do fabricante.
- Entrega no endereço indicado pela administração.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do medicamento Fenobarbital 100 mg comprimido será realizada em entregas parceladas, conforme programação definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e média de consumo registrada no sistema informatizado da Prefeitura, de modo a garantir:

- a melhor conservação do produto,
- o controle adequado do estoque, e



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- o aproveitamento conforme o prazo de validade exigido, que deverá ser de no mínimo 75% da vida útil do medicamento no momento da entrega.

As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Romário Martins, nº 1017, Rolândia – PR, no período das 7h00 às 16h00.

A documentação técnica específica será:

1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível com a distribuição de medicamento.
- b) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com a atividade compatível com distribuição de medicamentos
- c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
- d) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)
- e) Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia

2. O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:

- a) Cópia do certificado do Registro sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA e no caso de medicamento de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada.

3. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
 6. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
 7. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
 8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
 9. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
 10. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
 11. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregas obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
 12. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.
- Cada entrega deverá ocorrer mediante recebimento formal, com a devida conferência dos lotes, das notas fiscais e dos prazos de validade, assegurando a rastreabilidade e conformidade do medicamento entregue com as especificações do edital e da legislação sanitária vigente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Macro-processo	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	1	3	Organização administrativa.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	2	20	Organização administrativa.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Incluir referência de preço do mercado inadequada (ausência de cotação de preços, menos lances válidos) para obtenção do valor estimado para a contratação	3	48	Aumentar área e fontes de busca de preços e alternativas para composição do preço de mercado.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aumento de preço de mercado inesperado, fora do que determina a tabela CMED.	4	20	Buscar alternativas em caso de licitação frustrada, dispensa ou empréstimos com outros municípios.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

GESTÃO FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	E	Ausência de pessoa designada para função.	5	64	Organização adminitrativa.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	DO	Valores cotados se apresentarem inexequíveis.	6	48	Busca aprofundada em sites como Banco de Preços, por fornecedores que já venderam o mesmo medicamento.
			Nível de Risco Processual:	203	Risco Médio
				Situação:	ACEITÁVEL, REALIZAR PROCESSO



a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será a Sra. Bruna Caroline Soares, matrícula 37750-1/1 e suplente Sr. Marco Antonio Salmazo Volso, matrícula 32953-3/1.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Para definição da quantidade a ser adquirida do medicamento Fenobarbital 100 mg comprimido, foi utilizado como base o Relatório de Consumo extraído do sistema informatizado municipal, referente ao período de 01/05/2025 a 31/10/2025, totalizando seis meses de acompanhamento.

Conforme demonstrado no relatório, as quantidades mensais dispensadas foram as seguintes:

- **Maio/2025:** 6.500 comprimidos
- **Junho/2025:** 6.880 comprimidos
- **Julho/2025:** 7.380 comprimidos
- **Agosto/2025:** 7.300 comprimidos
- **Setembro/2025:** 6.980 comprimidos
- **Outubro/2025:** 6.740 comprimidos

A média mensal de consumo calculada pelo próprio sistema foi de 6.963,33 comprimidos

Documento Consumo do Fenobarbital 100mg em anexo.

Assim, para um período de seis meses, o consumo estimado corresponde a aproximadamente:

6.963,33 comprimidos/mês × 6 meses = 41.780 comprimidos (estimativa mínima).

Contudo, visando garantir segurança no abastecimento e considerando que:

- o município pode necessitar **emprestar medicamentos a outros entes**, prática comum entre serviços de saúde;

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	COMPRIMIDO	50.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	R\$ 0,1778	R\$ 8.890,0000
Total R\$					R\$ 8.890,0000

- pode haver variações sazonais de consumo;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- existe um histórico recente de indisponibilidade do item no Consórcio Paraná Saúde; optou-se por solicitar a aquisição de 50.000 comprimidos, quantidade que assegura cobertura para seis meses e inclui uma margem técnica de segurança para evitar desabastecimento.

A estimativa do custo total foi elaborada conforme orientações da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de pesquisa, a saber:

1. Consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS/MS) – Ministério da Saúde;
2. Levantamento de aquisições de outros entes públicos, por meio do Banco de Preços e Nota Paraná;
3. Solicitação de cotações atualizadas diretamente junto a fornecedores do mercado.

A consolidação dos valores obtidos nessas três fontes permitiu identificar um preço máximo unitário estimado de:

R\$ 0,1778 por comprimido

Dessa forma, para a quantidade total de 50.000 comprimidos, o valor global estimado será de:

$50.000 \times R\$ 0,1778 = R\$ 8.890,00$ (oito mil oitocentos e noventa reais).

Esse valor servirá como referência para o preço máximo aceitável no Pregão Eletrônico, assegurando conformidade com o princípio da economicidade e com os valores praticados no mercado.

Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

A garantia dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A etapa de Formalização da Demanda tem como finalidade, conforme previsto nas boas práticas de planejamento das contratações públicas, a consolidação das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas que utilizam o objeto a ser adquirido. No entanto, no caso específico deste processo, não se aplica a necessidade de coleta de demandas de outras secretarias, uma vez que a aquisição de



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

medicamentos no âmbito municipal é de competência exclusiva da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A CAF é a unidade responsável por planejar, programar, adquirir, armazenar, distribuir e controlar todos os medicamentos utilizados na rede pública de saúde, incluindo aqueles previstos na REMUME e demais programas assistenciais. Assim, não há outras secretarias municipais que realizem dispensação, uso ou gestão de medicamentos, tampouco unidades que necessitem manifestar quantitativo próprio para consolidação.

Dessa forma, a formalização da demanda é realizada integralmente pela equipe técnica da CAF, com base em:

- consumo histórico obtido pelo sistema informatizado;
- necessidades assistenciais identificadas nas unidades de saúde;
- diretrizes da Assistência Farmacêutica;
- estoques existentes e projeções de consumo.

Considerando tais fatores, não se faz necessária a abertura de formulário ou consulta às demais secretarias, visto que não existe demanda compartilhada ou uso do medicamento fora do escopo da Secretaria Municipal de Saúde.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A estimativa de preço para a presente contratação foi elaborada com base em onze (11) fontes distintas, a fim de garantir representatividade, confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado farmacêutico. A composição da cesta de preços ocorreu da seguinte forma:

1. Banco de Preço – Atas e Compras Públicas:

Foram coletados oito valores a partir do site Banco de Preço, plataforma que reúne registros de compras públicas realizadas por diferentes entes federativos. As consultas foram realizadas diretamente na base de dados de atas e cotações disponíveis, representando cenários reais de contratações vigentes.

2. Cotação formal junto a fornecedor:

Foi solicitada cotação atualizada diretamente a fornecedores do medicamento, com o objetivo de obter parâmetro real e atualizado do mercado privado. A solicitação e o retorno da cotação foram



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

realizados por e-mail, cujo documento segue em anexo sob o nome: “Webmail __ Cotação para pregão Rolândia-Pr”.

3. Banco de Preços em Saúde (BPS/MS):

Uma fonte adicional foi obtida no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, que consolida valores de aquisições realizadas por órgãos públicos de saúde em todo o país, servindo de referência oficial para planejamento e comparação.

4. Programa Nota Paraná – Registros de Aquisições:

Foi incluído ainda um valor proveniente de consultas realizadas via Programa Nota Paraná, o qual reúne operações comerciais registradas por fornecedores que atendem entes públicos e que servem como indicador complementar do mercado.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para determinação do preço estimado, adotou-se o método estatístico da média saneada, que consiste na exclusão dos valores extremos (os mais altos e os mais baixos) e cálculo da média apenas entre os valores intermediários. Esse procedimento reduz distorções causadas por preços atípicos e garante uma estimativa mais precisa e robusta.

A memória de cálculo completa, contendo todas as fontes de preços utilizadas e o processamento estatístico aplicado, segue em anexo sob o título: “Tabela Cálculo Preço”.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Opta-se pela realização da licitação com exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, lei complementar 1º 023/2008 e Lei complementar nº 176/2025 tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 200.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto não apresenta características de inviabilidade de execução por empresas desse porte. Dessa forma, busca-se fomentar a participação de pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico empresarial e atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto na legislação.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise das necessidades assistenciais, do histórico de consumo, das características técnicas do medicamento, da pesquisa de preços realizada e das condições atuais de mercado, declara-se



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

viável a contratação do item Fenobarbital 100 mg comprimido por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se legal, técnica e economicamente justificada, considerando:

- A essencialidade do medicamento, integrante da REMUME Municipal e indispensável ao tratamento contínuo de pacientes da rede pública de saúde;
- A indisponibilidade do item nas últimas programações do Consórcio Paraná Saúde, resultante de certames fracassados e elevação de preços de mercado, circunstância que impossibilitou a aquisição consorciada;
- A existência de demanda contínua e comprovada, demonstrada pelo relatório oficial de consumo extraído do sistema informatizado municipal;
- A regularidade da solução, uma vez que o Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para aquisição de bens comuns, garantindo competitividade, transparência e vantajosidade;
- A viabilidade financeira, confirmada pela composição da cesta de preços, construída a partir de múltiplas fontes oficiais (Banco de Preço, BPS/MS, Nota Paraná e cotação formal de fornecedor), utilizando tratamento estatístico apropriado (média saneada) para definir o preço máximo estimado; Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários, para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da aquisição. Observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como capacitação de operadores, manutenção preventiva e gestão dos insumos necessários.
- A existência de estrutura administrativa apta à execução da contratação e a fiscalização do contrato, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), responsável exclusiva pelas compras, controle, distribuição e monitoramento dos medicamentos no município.

Diante desse conjunto de evidências e análises, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atende ao interesse público e assegura a continuidade do serviço essencial de assistência farmacêutica, evitando riscos de desabastecimento e garantindo a manutenção do tratamento dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde no município.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual se encontra com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão
3.3.90.32.00.00.00	8313	09 – Secretaria de Saúde

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Bruna Caroline Soares, cargo Farmacêutica, matrícula 3775011, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I – Publicação do edital: até 12/2025

II – Recebimento de propostas e julgamento: até 12/2025

III – Assinatura do contrato e início de execução: até 12/2025

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista o que é de responsabilidade do setor solicitante, sendo que o setor se encontra estruturado e capacitado para fiscalização contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 19 de Novembro do ano de 2025.

Equipe técnica:

Bruna Caroline Soares

Fábio Martins

Autorização do Secretário da Pasta

Autorização do Prefeito Municipal



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia